

# A autonomia financeira do DF

FRANCISCO CARNEIRO

O grave problema da insuficiência de receita própria do Distrito Federal para fazer frente às despesas de custeio e de capital do seu governo na realização da orçamentação pública tem sido uma constante em nossas preocupações no exercício de nosso mandato de deputado federal pela capital da República.

A redistribuição da receita federal, levada a efeito pela Carta Magna de 1988, colocou o DF em igualdade de condições com os estados, na partilha dos impostos de renda e dos produtos industrializados. À União, além das transferências obrigatórias para custear os setores de segurança pública — polícias civil e militar e Corpo de Bombeiros —, ficou deferido o repasse dos recursos destinados à Justiça do Distrito Federal na sua totalidade.

Ocorre, porém, que a Lei de Meios do DF, na sua execução, vem apresentando um comportamento inquietante relativamente aos ingressos no Tesouro local, tornando indispensáveis as transferências do Governo Federal para completar as nossas necessidades financeiras. Esses repasses, que em 1989 alcançaram cerca de Cz\$ 2,984 bilhões, para uma receita total de Cz\$ 4,927 bilhões, pela contas oficiais, representaram nada menos do que 60,56 por cento da receita própria do DF, que chegou apenas a Cz\$ 1,94 bilhão.

Para se ter uma idéia aproximada do grau de preocupação que esse problema representa para o funcionamento normal do DF, basta mencionar que os gastos com pessoal e encargos sociais, no exercício finan-

ceiro de 1989, referentes às áreas de educação e de saúde atingiram mais de Cz\$ 1,85 bilhão. Praticamente, só esses dois grupos absorveriam quase cem por cento da renda própria do DF. Vale aqui o registro para lembrar os demais segmentos da administração local, também reclamando recursos para manter os respectivos custeios e investimentos. A conclusão óbvia é de que Brasília, muito embora tenha conquistado a sua autonomia política, ainda se ressent de autonomia financeira.

Nesse sentido já estamos ultimando um projeto de emenda à Constituição que acreditamos deverá ser acolhido pelo Congresso, na oportunidade devida. Além dos repasses já incorporados à Constituição, para custear a segurança pública e a Justiça do DF, demonstraremos ser indispensável a manutenção das transferências para a educação e saúde, nos montantes que vêm sendo registrados nos últimos dez anos e que vêm constando regularmente do orçamento da União. O GDF teria, assim, assegurada a participação federal, independentemente de boa ou má vontades que prevaleçam nas relações entre o Planalto e o Buriti. No próximo decênio, para cada três cruzeiros dispendidos a União contribuiria com dois, seguindo-se um período onde esses gastos seriam distribuídos meio a meio, para afinal se situarem numa relação inversa de dois para o DF e um para a União.

As razões que militam em favor desse procedimento solidário são cartesianas em sua justificativa. Brasília sedia os Três Poderes da República e as representações diplomáticas de todos os países que conosco mantêm

relações amistosas. Tais circunstâncias representam custos inadiáveis e que devem ser repassados à conta do Tesouro Nacional. No caso das necessidades de curto prazo pretendemos nos valer do projeto da lei orçamentária da União para 1991, a ele apresentando emendas que reflitam esse estado de necessidade, na hipótese de aqueles recursos não constarem da referida proposição.

Dentro de tais propósitos estamos dedicando o melhor de nossas atenções e do nosso trabalho parlamentar com o objetivo de dar consistência e sustentação à autonomia política do DF.

O espaço nobre que o **CORREIO BRAZILIENSE** oferece aos candidatos do DF ao Congresso para discutir em profundidade os problemas e as soluções para viabilizá-los tem de nossa parte uma contribuição que reflita em sua ordenação as superiores preocupações de discutir em alto nível as opções que apontem com seriedade e objetividade os caminhos a seguir em favor do desenvolvimento e da consolidação econômica de Brasília.

No futuro próximo pretendemos discutir com clareza e transparência as questões básicas das aplicações dos recursos ligados ao Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, no qual o Distrito Federal tem uma participação de 19 por cento na sua distribuição pelas unidades da Federação que integram a região, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

■ Francisco Carneiro, engenheiro civil e empresário, é candidato pelo PTR à eleição para a Câmara dos Deputados